



MENSAGEM Nº 68/2019.

Senhor Presidente,

Senhora Vereadora,

Senhores Vereadores,

Tenho a satisfação de encaminhar o Projeto de Lei nº 68, de 11 de dezembro de 2019, que **“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.**

O município de Iturama/MG com este projeto visa autorização para abertura de crédito para empenhamento de dívida reconhecida por esta Administração Municipal, porém, não foi objeto de empenho no momento oportuno.

As Despesas de Exercícios Anteriores (DEA) referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. Originam-se, assim, de compromissos gerados em exercício financeiro anterior àquele em que deva ocorrer o pagamento, para o qual o orçamento continha crédito próprio, com suficiente saldo orçamentário, mas que não tenham sido processados naquele momento.

Assim, conforme especifica o Art. 37 da Lei nº 4.320/64, poderão ser pagas a conta de dotação específica consignada no orçamento da entidade devedora e discriminadas por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica:

- As despesas de exercícios encerrados, para os quais o orçamento respectivo consignou crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria;
- Os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício financeiro.

Coube, portanto, ao Secretário Municipal de Educação reconhecer a dívida a ser paga à conta de recursos alocados no elemento de despesa 92 - Despesas de Exercícios Anteriores.



Insta consignar, que os serviços foram prestados com exímio profissionalismo e dedicação por parte da empresa credora. Infelizmente por motivos desconhecidos, não houve o empenho dos serviços prestados no momento adequado, inviabilizando o pagamento posterior sem autorização desta Casa Legislativa.

O interesse público se justifica na necessidade de se regularizar a situação que é real de fato.

Contando com a costumeira eficiência dos nobres Edis no trato dos assuntos de interesse público, aguarda-se a aprovação do projeto na forma proposta, em caráter de urgência, renovando protestos de elevado apreço.

Iturama-MG, 11 de dezembro de 2019.

ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do município de Iturama/MG.



PROJETO DE LEI Nº 68, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Exercício Financeiro de 2019 e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Iturama, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais previstas no inciso I, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no orçamento do exercício financeiro de 2.019, Crédito Adicional Especial, no valor de **R\$ 12.000,00 (doze mil reais)** destinados a cobrir despesas com a seguinte classificação orçamentária.

Órgão : 02 – Poder Executivo

Unidade : 07 – Secretaria Municipal de Educação

Sub Unidade : 02 – Atividade Complementar

Função : 12 – Educação

Sub Função : 306 – Alimentação e Nutrição

Programa : 0039 – Alimentando o Saber

Projeto/Atividade: 2.0440 – Manutenção Ensino Fundamental – Merenda Escolar

| Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--|---|---------------|
| 3.3.90.92.00 – Despesas de Exercícios Anteriores | 01 – 0000 – 0500 – 0500 – Recursos Ordinários | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | R\$ 12.000,00 | |

Art. 2º Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata o Art. 1 desta Lei será utilizado como recurso à anulação parcial da seguinte dotação orçamentária.

02.08.01.12.361.0038.2.0436

| Dotação | Elemento da Despesa | Fonte de Recurso | Valor |
|--------------|--|---|---------------|
| 215 | 3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil | 01 0000 0500 0500 – Recursos Ordinários | R\$ 12.000,00 |
| TOTAL | R\$ 12.000,00 | | |

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Iturama-MG, 11 de dezembro de 2019.



ANDERSON BERNARDES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Iturama/MG.